



PORTARIA NORMATIVA Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece a utilização e o desconto do vale transporte aos empregados do CAU/RS durante o período de realização do teletrabalho ou trabalho remoto em função do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e;

Considerando a Portaria Normativa nº 008/2020 e o *Ad Referendum* nº 001/2020 que dispõem sobre determinações quanto às rotinas de trabalho no CAU/RS, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dando continuidade às ações de enfrentamento da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da folha de pagamento do mês de abril/2020 e enquanto durar o período de quarentena em decorrência da pandemia COVID-2019 e realização do teletrabalho ou trabalho remoto, o pagamento e o desconto em folha de Vale Transporte correspondente aos dias em que perdurar a situação ficarão suspensos;

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre – RS, 27 de março de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS